



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0339/96
DE: 18 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre prorrogação do prazo contido no Artigo 2º da Lei nº 317/96, de 26 de Março de 1996, e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei;

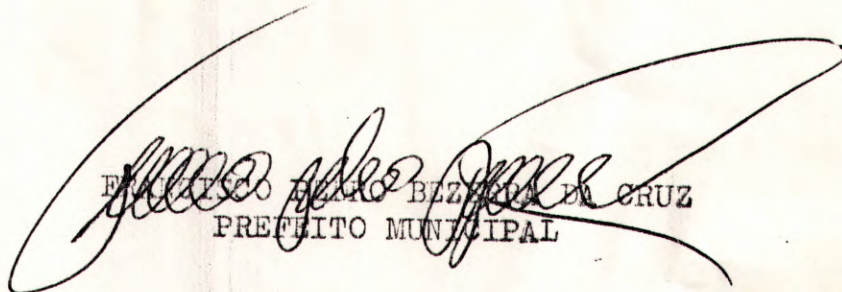
Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo contido no Artigo 2º da Lei Municipal nº 317/96, de 26 de Março de 1996, a partir da data de publicação da presente Lei.

Artigo 2º - Permanecem em plena vigência os demais artigos mencionados na Lei acima citada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM, 18 DE DEZEMBRO DE 1996.


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL